

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º

4.171

Data:

15 de julho de 1988

Ficha n.º 1

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 058, Quadra 35, Setor 003. Cadastro 003-035-058. Área 1142,940 m² (um mil e cento e quarenta e dois metros quadrados noventa e quatro centímetros). Título: Carta de Aforamento nº 117/Desmembramento, data de emissão 16/05/1916, expedida pela Prefeitura Municipal. Situado na Cidade de Porto Velho-RO. Limitando-se: ao Norte, Avenida Sete de Setembro; ao Sul, Lote 140; a Leste, Rua Irmã Capelli; a Oeste, Avenida General Osório. Medindo, o lote, 21,10m de frente; 40,00m de fundos; 37,70m do lado esquerdo; 39,95m do lado direito. Proprietário: INSPETORIA MISSIONARIA LAURA VICUNA, CGC 04.566.352/0001-60, com sede em Manaus-AM, CEP 78.900. Registro anterior: R-3 E AV-4-12.656 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, Livro 2-RG. O Oficial.

R-001-004171. Em 15 de julho de 1988. Transmitente: INSPETORIA MISSIONARIA LAURA VICUNA, CGC 04.566.352/0001-60, com sede em Manaus-AM, CEP 78.900-000. Adquirentes: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 1º Ofício, na cidade de Porto Velho-RO, nas Notas do Tabelião Albino Lopes do Nascimento, no livro nº 109, as fls. nº 016, em 6/09/1984. Valor: Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros). Protocolado sob nº 5353. O Oficial.

AV-002-004171. Em 15 de julho de 1988. Edificação. Certifico e dou fé que a requerimento do proprietário, fica constando que foi edificado no lote objeto da presente matrícula um imóvel tipo comercial, com uma área construída de 4.357,16m², com as seguintes características: Estrutura: Concreto armado; Cobertura: Fibro cimento; Esquadrias: Alumínio; Revestimento externo e interno: Emboco reboco; Acabamento externo: Concreto aparente pastilha vitrificada; Acabamento interno: Massa corrida azulejo; Piso Borracha (plurigoma); Forro: Aglomerado; Instalações elétricas: Embutidas conforme projeto aprovado; Instalações sanitárias: Completas conforme projeto aprovado. Tudo conforme Carta de Habite-se nº 045/88, expedida em 24 de fevereiro de 1988, pela Prefeitura Municipal desta Capital e Certidão Negativa de Débitos - CND, Série "A", nr. 999030, do IAPAS, expedida em 02 de março de 1988, pelo Núcleo Regional de Porto Velho-RO, ambas referente a construção. Protocolado sob nº 5354. O Oficial.

R-003-004171. Em 18 de novembro de 1999. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: JOSE CLAUDÊNIR NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, bancário, C.I. 178.000/RO, CPF 239.149.202-20, residente e domiciliado na Rua 005, 008, Bairro Calama, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 5/11/1999, nos Autos de Execução Trabalhista, nº 0322-99/05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 16/11/1999. Valor: R\$ 21.535,38 (vinte e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos. Protocolado sob nº 22247, em 17/11/1999. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-004-004171. Em 18 de novembro de 1999. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credores: MESMAR TEOTONIO BEZERRA NEVES, brasileiro, casado, bancário, C.I. 291.176/RO, CPF 086.643.744-49, residente e domiciliado na Rua Equador, 2.585, Bairro Embratel, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 5/11/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº PVH/10-99/05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 16/11/1999. Valor: R\$ 36.160,59 (trinta e seis mil e cento e sessenta reais e cinquenta e nove centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos. Protocolado sob nº 22248, em 17/11/1999. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

*** CONTINUA NO VERSO ***

R-005-004171. Em 18 de novembro de 1999. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: JOSE CLEISON DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, bancário, C.I. 238.468/RO, CPF 242.484.102-06, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, 60 - Bairro Cohab Floresta I, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 5/11/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº PVH-07/99-05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 16/11/1999. Valor: R\$ 11.726,79 (onze mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos. Condição: R\$ 38.160,70 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta centavos) refere-se ao crédito líquido do reclamante, R\$ 1.105,74 (um mil, cento e cinco reais e setenta e quatro centavos) referente as custas processuais, R\$ 2.077,97 (dois mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos), INSS cota do empregado e R\$ 5.566,44 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) INSS cota do empregador, tudo devido a Carta Precatória Executória nº 0147/99, (Nº do Computador 04-01084/99), Processo de Origem nº 15/JCJ/Brasília/DF-01059/96 CPE-074/99. Protocolado sob nº 22249, em 17/11/1999. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-006-004171. Em 18 de novembro de 1999. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credores: PAULO BELOCUROW, brasileiro, casado, bancário, C.I. 319.188-5/PR, CPF 212.045.279-20, residente e domiciliado na Rua H, 54, Conjunto 22 de Dezembro, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 5/11/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº PVH-13/99-05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 5/11/1999. Valor: R\$ 40.096,11 (quarenta mil e noventa e seis reais e onze centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos. Protocolado sob nº 22250, em 17/11/1999. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-007-004171. Em 18 de novembro de 1999. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credores: MIRIAN SALDANA PERES, brasileira, casada, bancária, C.I. 130.450/RO, CPF 152.033.362-53, residente e domiciliada na Rua Frederico Frota, 72, Conjunto Santo Antonio, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 5/11/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº PVH-07/99-05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 16/11/1999. Valor: R\$ 18.384,40 (dezoito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos. Protocolado sob nº 22251, em 17/11/1999. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-008-004171. Em 18 de novembro de 1999. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credores: FATIMA MARIA ARAUJO PESSOA, brasileira, casada, bancária, C.I. 5.440.094/RO, CPF 384.473.402-72, residente e domiciliado na Rua Elieser de Carvalho, 5.780, Conjunto Nova Caiari, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 5/11/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº PVH/09-99/05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 16/11/1999. Valor: R\$ 11.745,50 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos. Protocolado sob nº 22252, em 17/11/1999. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-009-004171. Em 18 de novembro de 1999. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: MACILENE PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, bancária, C.I. 76.443/RO, CPF 113.495.062-49, residente e domiciliada na Rua 005, 008, Bairro Calama, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 5/11/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº PVH/12-99/05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 16/11/1999. Valor: R\$ 23.239,33 (vinte e três mil e duzentos e trinta e nove reais e três centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos. Protocolado sob nº 22253, em 17/11/1999. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-010-004171. Em 18 de novembro de 1999. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credores: JOSE ANTONIO SANTANA, brasileiro, casado, bancário, C.I. 8.841.661/PR, CPF 168.422.279-68, residente e domiciliado na Oitava Rua, 1.735, Bairro Setor I, Ariquemes-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 5/11/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº PVH/11-99/05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 16/11/1999. Valor: R\$ 29.684,10 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos. Protocolado sob nº 22254, em 17/11/1999. O Escrevente,

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º

4.171

Data:

15 de julho de 1988

Ficha n.º 2

Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-011-004171. Em 26 de janeiro de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: Espólio de MARLENE BARBOSA BRAGA NOGUEIRA. Título: Mandado de Registro expedido em 2/12/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº 001.0939/98, pelo Dr. Shikou Sadahiro, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 10/01/2000. Valor: R\$ 10.803,42 (dez mil e oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos). Mandado de Citação, Penhora e Avaliação nº 304/99. Reclamação Trabalhista - Processo. Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante do Banco. Protocolado sob nº 22505, em 21/01/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-012-004171. Em 26 de janeiro de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: SANDRA MARIA GUERREIRO SARAIVA, brasileira, separada judicialmente, bancária, C.I. 14.084/RO, CPF 028.700.492-72, residente e domiciliada na Rua Padre Chiquinho, 73, Conjunto Santo Antonio, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 7/01/2000, nos Autos de Execução Trabalhista nº VT/PVH/024/99-5, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 20/01/2000. Valor: R\$ 31.534,71 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante do Banco. Protocolado sob nº 22506, em 21/01/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-013-004171. Em 26 de janeiro de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 10/12/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº 001.0935/99, pelo Dr. Shikou Sadahiro, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 10/01/2000. Valor: R\$ 17.234,76 (dezessete mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante do Banco. Protocolado sob nº 22507, em 21/01/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-014-004171. Em 26 de janeiro de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credores: RENATO CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, bancário, CPF 281.414.581-91, residente e domiciliado na Rua Perimetral, 080, Cidade do Lobo, Porto Velho-RO, JOAO FERNANDO ERPEN, brasileiro, casado, bancário, C.I. 387.759/RO, CPF 523.961.269-20, residente e domiciliado na Rua Aracajú, 140, Bairro Pedacinho de Chão, Porto Velho-RO, MANUEL BOSCO DE ALMEIDA BISPO, brasileiro, solteiro, bancário, CPF 191.300.822-34, residente e domiciliado na Rua 004, 369, Bairro Belvedere, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 10/12/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº 2.JCJ/PVH/RO, pelo Dr. Roberto Sumio Koshimizu, MM. Juiz do Trabalho da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 10/01/2000. Valor: R\$ 39.928,17 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante do Banco. Garantia das Execuções nas Cartas de Sentenças nº 013/99, 014/99 e 015/99, extraídas dos Processos nº 229/99, 235/99 e 244/99, nas seguintes R\$ 5.185,98 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), R\$ 15.930,36 (quinze mil, novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos) e 18.811,83 (dezoito mil, oitocentos e onze reais e oitenta e três centavos). Protocolado sob nº 22508, em 21/01/2000. O Escrevente, Francisco de Assis

*** CONTINUA NO VERSO ***

da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-015-004171. Em 26 de janeiro de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: NELSON RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado em Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 3/12/1999, nos Autos de Execução Trabalhista nº 4ª JCJ/PVH/RO, pela Dra. Elana C. Lopes Leiva de Faria, MMa. Juíza do Trabalho da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 10/01/2000. Valor: R\$ 39.266,44 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante do Banco. Protocolado sob nº 22509, em 21/01/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-016-004171. Em 21 de fevereiro de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S.A. - BERON, CGC 04.797.262/0008-56, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, S/nº, Centro, Porto Velho-RO. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 10/02/2000, nos Autos de Execução Trabalhista nº 3ª V-03.1128/99, pela Dra. Vania Maria Da Rocha Abensur, MMa. Juíza do Trabalho da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 10/02/2000. Valor: R\$ 1.774,82 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante/beron. Protocolado sob nº 22603, em 17/02/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-017-004171. Em 1 de março de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credores: JOSE ANTONIO SANTANA, brasileiro, casado, bancário, C.I. 8.841.661/PR, CPF 168.422.279-68, residente e domiciliado na Oitava Rua, 1735, Bairro Setor I, Ariquemes-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 9/02/2000, nos Autos de Execução Trabalhista nº 0245-99/05, pela Dra. Ana Carla dos Reis, MMa. Juíza do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 25/02/2000. Valor: R\$ 29.684,10 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. Protocolado sob nº 22650, em 28/02/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-018-004171. Em 15 de março de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credores: CARLOS ALBERTO SOARES, brasileiro, casado, comerciante, C.I. 411.386/PI, CPF 192.170.212-53, residente e domiciliado na Rua Jaime Araújo dos Santos, 10, Conjunto Santo Antonio, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 17/02/2000, nos Autos de Execução Trabalhista nº 0427-96/05, pela Dra. Ana Carla dos Reis, MMa. Juíza do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 30/01/2000. Valor: R\$ 12.031,16 (doze mil e trinta e um reais e dezesseis centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. Protocolado sob nº 22698, em 13/03/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-019-004171. Em 28 de março de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 17/03/2000, nos Autos de Execução Trabalhista nº 017-2000/05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 25/02/2000. Valor: R\$ 1.441,78 (um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. O referido Mandado foi expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 22735, em 24/03/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-020-004171. Em 28 de abril de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S.A. - BERON, CGC 04.797.262/0008-56, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, S/nº, Centro, Porto Velho-RO. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 23/03/2000, nos Autos de Execução Previdenciária, nº 01.0095/2000, pelo Dr. Shikou Sadahiro, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 26/01/2000. Valor: R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. O referido Mandado foi expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 22872, em 26/04/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-021-004171. Em 31 de maio de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: A

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º

4.171

Data:

15 de julho de 1988

Ficha n.º 3

FAZENDA NACIONAL, com sede em Porto Velho-RO, CEP 78.900-970. Título: Mandado de Registro expedido em 4/04/2000, nos Autos de Execução Fiscal, nº 41.00.000599-4, pelo Dr. Selmar Saraiva da Silva Filho, MM. Juiz Federal da 3ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Rondônia. Data do Auto: 17/05/2000. Valor: R\$ 952.559,79 (novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). Depositário: Jair Quintão Sampaio. Protocolado sob nº 23016, em 30/05/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-022-004171. Em 12 de junho de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: PAULO CESAR PAMPOLHA PESSOA, brasileiro, solteiro, bancário, C.I. 589.422/PA, CPF 121.943.792-15, residente e domiciliado na Rua 001, 85, Nova Porto Velho, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 16/05/2000, nos Autos de Execução Trabalhista nº 685/97-05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 2/06/2000. Valor: R\$ 74.677,74 (setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. O referido Mandado foi expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 23062, em 8/06/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-023-004171. Em 3 de agosto de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: NELSON ACCIOLY SILVA, brasileiro, solteiro, bancário, C.I. 9.448.204/, CPF 061.147.988-59, residente e domiciliado em Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 21/07/2000, nos Autos de Execução Trabalhista nº 0571/00, pela Dra. Elana C. Lopes Leiva de Faria, MM(a). Juíza do Trabalho da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 27/03/2000. Valor: R\$ 68.373,60 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. O Referido Mandado foi expedida pela MM(a) Juíz(a) da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 23318, em 1/08/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-024-004171. Em 29 de agosto de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 9/05/2000, nos Autos de Execução Trabalhista nº 04-1055/95, pela Dra. Isabel Carla de Mello Moura, MMa. Juíza do Trabalho da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 2/06/2000. Valor: R\$ 2.710,65 (dois mil e setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. Mandado de Citação, Avaliação e Penhora (Exec/nº 0304/2000), nos Autos da Execução Previdenciária nº 4ª VT/04.0285/2000. Exequente: INSS (Joseli Rodrigues dos Santos), pela MMa. Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 23421, em 28/08/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-025-004171. Em 4 de dezembro de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 17/11/2000, nos Autos de Execução Trabalhista nº VT-1028/2000, pela Dra. Vania Maria da Rocha Abensur, MMa. Juíza do Trabalho da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 23/11/2000. Valor: R\$ 8.777,94 (oito mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos -

*** CONTINUA NO VERSO ***

Liquidante. O presente Mandado foi expedido pela MMª Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 23715, em 30/11/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-026-004171. Em 6 de dezembro de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 8/11/2000, nos Autos de Execução Previdenciária nº 1.346/2000, pelo Dr. Shikou Sadahiro, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 29/11/2000. Valor: R\$ 6.433,92 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. O presente Mandado foi expedido pelo MMª Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 23728, em 4/12/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-027-004171. Em 11 de dezembro de 2000. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 6/12/2000, nos Autos de Execução Previdenciária nº 1ª VT/01.1417/00, pela Dra. Isabel C. Mello M. Piacentini, MMa. Juíza do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 27/11/2000. Valor: R\$ 16.313,14 (dezesesseis mil e trezentos e treze reais e catorze centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. O referido Mandado foi expedido pela MMª Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 23744, em 7/12/2000. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-028-004171. Em 19 de janeiro de 2001. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 5/12/2000, nos Autos de Execução Trabalhista nº 1198/00/05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 12/01/2001. Valor: R\$ 654.255,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. Reclamante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia - SEEB/RO, pelo MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 23999, em 17/01/2001. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-029-004171. Em 9 de fevereiro de 2001. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 8/01/2001, nos Autos de Execução Trabalhista nº 1276/00/05, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 22/01/2001. Valor: R\$ 6.191,53 (seis mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. O referido Mandado foi expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 24086, em 8/02/2001. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-030-004171. Em 6 de julho de 2001. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credores: IRLAN RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, bancário, C.I. 241.360/RO, CPF 179.937.682-68, residente e domiciliado na Avenida Calama, 6.680, União da Vitória, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 25/06/2001, nos Autos de Execução Trabalhista nº 001.0377/96, pelo Dr. Shikou Sadahiro, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 28/06/2001. Valor: R\$ 26.195,04 (vinte e seis mil e cento e noventa e cinco reais e quatro centavos). Depositário: Ismael Sousa Lima. Protocolado sob nº 24628, em 4/07/2001. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-031-004171. Em 18 de julho de 2001. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0015-85, estabelecido na Scs - Quadra 02 - Bloco C, Loja 143, Edifício Jockey Clube, Brasília-DF. Credor: LUCIA MARIA ARTIGAS TOM, brasileira, solteira, bancária, CPF 103.735.001-49, residente e domiciliada na Higs 713, Bt. V-1, Casa 21, Brasília-DF, CEP 70.380-731. Título: Mandado de Registro expedido em 9/07/2001, nos Autos de Execução Trabalhista nº PVH/RO-135/2000, pelo Dr. Shikou Sadahiro, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 9/07/2001. Valor: R\$ 27.894,23 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). Depositário: Ismael Sousa Lima - CPF nº 314.406.731-87. O Mandado refere-se aos Autos da Carta Precatória Executória nº 1ª VT PVH/RO-135/2000 (Nº Computador 01.849/2000), expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 24651, em 16/07/2001. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º

4.171

Data:

15 de julho de 1988

Ficha n.º 4

Gouvêa.

R-032-004171. Em 26 de novembro de 2001. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: JACY GONCALVES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, bancária, CPF 112.479.321-68, residente e domiciliada na Qs 006 - Conjunto 005 - Casa 09, Riacho Fundo, Brasília-DF. Título: Mandado de Registro expedido em 10/08/2001, nos Autos de Execução Trabalhista nº 039-2000/05, pela Dra. Marlene Alves de Oliveira, MMa. Juíza do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 17/08/2001. Valor: R\$ 6.779,32 (seis mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Depositário: Júlio Cesar da Silva Wanderley. Carta Precatória Executória nº 5ª VT PVH/039/2000-05. Extraída dos Autos nº 16ª VT BRASLIA/DF 0345/96, pela MMª juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 25236, em 22/11/2001. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-033-004171. Em 26 de novembro de 2001. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: VALENTINO GIROL, brasileiro, viúvo, aposentado, C.I. 7548792-2/, CPF 074.026.128-34, residente e domiciliado na R. Prof. Sebastião Paraná, 732 - Apartamento 31, Vila Isabel, Curitiba-PR. Título: Mandado de Registro expedido em 3/10/2001, nos Autos de Execução Trabalhista nº SE 889/2001, pela Dra. Elana Cardoso L. Leiva Farias, MMa. Juíza do Trabalho da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 10/10/2001. Valor: R\$ 197.790,47 (cento e noventa e sete mil e setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). Depositário: Júlio Cesar da Silva Wanderley. Processo nº CPEX - 140.04.0636.2000 (Proc. Origem 26ª VT São Paulo/SP - 0241/2000), pela MMa Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Protocolado sob nº 25238, em 22/11/2001. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-034-004171. Em 12 de dezembro de 2001. Penhora. Credor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CGC 29.979.036/0012-01, com sede em Brasília-DF. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Forma do Título: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 03/12/2001, nos Autos da Execução Trabalhista, pelo Dr. Shikou Sadahiro, MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Valor: R\$ 5.310,76 (cinco mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos). Depositário: José de Oliveira Vasconcelos - Liquidante. O presente Mandado refere-se aos Autos da Carta Precatória Executória nº 013/2001 (Processo nº 01-0085/2001). Emolumentos: R\$ 100,26; FUJU: R\$ 10,02; Total: R\$ 110,28. As custas e os emolumentos referente ao registro da penhora serão recolhidos por ocasião da baixa da penhora. Protocolado sob nº 25317, em 10/12/2001. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-035-004171. Em 23 de dezembro de 2002. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: SINDICATO DOS EMPREG. EM ESTAB. BANCARIOS DO ESTADO/RONDONIA, CGC 05.654.736/0001-05, estabelecido na Rua Gonçalves Dias, 110, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900. Título: Mandado de Registro expedido em 11/07/2002, nos Autos de Execução Trabalhista nº 03600/92, pela Dra. Marlene Alves de Oliveira, MMa. Juíza do Trabalho da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 29/07/2002. Valor: R\$ 2.235.004,17 (dois milhões e duzentos e trinta e cinco mil e quatro reais e dezessete centavos). Depositário: Júlio Cesar da Silva Wanderley, Gerente Administrativo. As custas e os emolumentos referente ao registro da penhora serão suportadas por ocasião de sua baixa. Protocolado sob nº 26985, em 20/12/2002. O Escrevente, Auriney C. C. Oliveira. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

*** CONTINUA NO VERSO ***

R-036-004171. Em 21 de fevereiro de 2003. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: MARIA DE LOURDES DE SOUZA, brasileira, divorciada, bancária, C.I. 22.884.307-2/SP, CPF 990.685.408-15, residente e domiciliada na Rua José Gomes Jardim, 19-A, Vila Florida, Guarulhos-SP. Título: Mandado de Registro expedido em 27/08/2002, nos Autos de Execução Trabalhista nº 0958/01, pela Dra. Vania Maria a Rocha Abensur, MMa. Juíza do Trabalho da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 9/09/2002. Valor: R\$ 150.018,98 (cento e cinquenta mil e dezoito reais e noventa e oito centavos). Depositário: Júlio Cesar da Silva Wanderley. Processo nº 3ª VT/PVH/RO-0958/01 - CPE-172/01. As custas e os emolumentos referente ao registro da penhora serão suportadas por ocasião de sua baixa. Protocolado sob nº 27247, em 20/02/2003. O Escrevente, Auriney Cesar C. Oliveira. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-037-004171. Em 23 de junho de 2003. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2395, Centro, Porto Velho-RO. Credor: A FAZENDA NACIONAL, com sede em Porto Velho-RO, CEP 78.900-970. Título: Mandado de Registro expedido em 12/02/2003, nos Autos de Execução Fiscal, nº 41.00.000493-8, pelo Dr. Mark Yshida Brandão, MM. Juiz Federal da 2ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Rondônia. Data do Auto: 24/04/2003. Valor: R\$ 6.786.088,67 (seis milhões e setecentos e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Depositário: Raimundo Nonato de Souza. Mandado de Penhora e Avaliação nº 081/2003 - Sexec. Processo nº 2001.41.00.000493-8 - Classe 3100. As custas e os emolumentos referente ao registro da penhora serão suportados por ocasião de sua baixa. Emolumentos: R\$ 923,61; FUJU: R\$ 93,36; Total: R\$ 1.016,97. Protocolado sob nº 27734, em 20/06/2003. O Escrevente, Auriney Cesar C. Oliveira. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-038-004171. Em 9 de setembro de 2003. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Rio Madeira, 3.661, Bairro Embratel, Porto Velho-RO. Credor: JOAO MAURY HARGER FILHO, brasileiro, casado, bancário, C.I. 33.857.020-02/, CPF 375.989.969-20, residente e domiciliado na Alameda Barros, 500 - Apartamento 93, Bairro Santa Cecília, São Paulo-SP, CEP 1.232-000. Título: Mandado de Registro expedido em 20/08/2003, nos Autos de Execução Trabalhista nº 03.004.14.00-4, pela Dra. Vania Maria da Rocha Abensur, MMa. Juíza do Trabalho da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 5/09/2003. Valor: R\$ 15.690,51 (quinze mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos). Depositário: Monica P. Barbosa Reester, CPF nº 435.998.184-87. Mandado de Penhora nº 141/2003. Carta Precatória Executória - Processo nº 00516.2003.004.14.00-4, extraída dos autos de reclamação Trabalhista nº 02156/1996, em trâmite perante a 7ª do Trabalho de São Paulo/SP. As custas referente ao registro da penhora serão suportadas por ocasião de sua baixa. Emolumentos: R\$ 162,06; FUJU: R\$ 16,20; Total: R\$ 178,26. Protocolado sob nº 28184, em 8/09/2003. O Escrevente, Auriney Cesar C. Oliveira. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-039-004171. Em 5 de dezembro de 2003. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credores: VICENTE FRANCISCO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, bancário, C.I. 362.214/DF, inscrito no CPF sob o nº 115.003.703-15, residente e domiciliado na Sq 15, Quadra 16, Casa 70, Cidade Ocidental-GO. Título: Mandado de Registro expedido em 16/10/2002, nos Autos de Execução Trabalhista nº 5ª VT/PVH/93/00, pelo Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 22/10/2002. Valor: R\$ 6.801,21 (seis mil e oitocentos e um reais e vinte e um centavos). Depositário: Júlio Cesar da Silva Wanderley. Mandado de Penhora e Avaliação. CPE nº 5ª VT/PVH/20/00, CPE nº 19ª VT/BRASÍLIA/06/00, Processo nº 19ª VT/BRASÍLIA/1963/94. As custas e os emolumentos referente ao registro da penhora serão suportadas por ocasião de sua baixa. Emolumentos: R\$ 117,62; FUJU: R\$ 11,76; Total: R\$ 129,38. Protocolado sob nº 28637, em 3/12/2003. O Escrevente, Auriney Cesar C. Oliveira. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-040-004171. Em 17 de fevereiro de 2004. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: MONICA CORREA ALVES, brasileira, solteira, bancária, C.I. 256.517/RO, CPF 285.969.002-68, residente e domiciliada na Rua Drª Cesário Mota Jr, 253 Apartamento 54, Vila Buarque, São Paulo-SP. Título: Mandado de Registro expedido em 27/01/2004, nos Autos de Execução Trabalhista nº 03.001.14.00-0, pelo Dr. Ricardo Cesar L. de C. Sousa, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 11/02/2004. Valor: R\$ 30.245,06 (trinta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). Depositário: Josué Miranda de Lima. Mandado de Penhora e Registro. Carta Precatória Executória: 137/2003 (Processo nº 0082.2003.001.14.00-0). As custas e os emolumentos referente ao registro da penhora serão suportadas por ocasião de sua baixa. Emolumentos: R\$ 234,84; FUJU: R\$ 23,48; Total: R\$ 258,32. Protocolado sob nº 28989, em 13/02/2004. O Escrevente, Auriney Cesar C. Oliveira. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-041-004171. Em 26 de abril de 2004. Penhora. Devedor: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A - BERON, CGC 04.797.262/0001-80, estabelecido na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78.900-000. Credor: EDNA MEDEIROS DE AQUINO, brasileira, separada judicialmente, bancária, C.I. 06732586-0/RJ, CPF 816.649.667-49, residente e

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 4.171

Data: 15 de julho de 1988

Ficha n.º 5

domiciliada na Rua Antônio Peres Paniagua, 535 - Apartamento 42 - Bl B, Quitauna, Osasco-SP. Título: Mandado de Registro expedido em 7/01/2004, nos Autos de Execução Trabalhista nº 02.003.14.00-2, pelo Dr. Afrânio Viana Gonçalves, MM. Juiz do Trabalho da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho. Data do Auto: 18/02/2004. Valor: R\$ 150.608,06 (cento e cinquenta mil e seiscentos e oito reais e seis centavos). Depositário: Mônica Paes Barbosa Poester. Mandado de Penhora (SE/nº 0001/2004). CPEX nº 3ª VT/PVH-RO - 0364.2002.003.14.00-2. As custas e os emolumentos referente ao registro da penhora serão suportadas por ocasião de sua baixa. Emolumentos: R\$ 833,61; FUJU: R\$ 83,36; Total: R\$ 916,97. Protocolado sob nº 29384, em 22/04/2004. O Escrevente, Auriney Cesar C. Oliveira. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

R-42-4171. Em 16 de novembro de 2005. Penhora. Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ 29.979.036/0012-01. Executado: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S.A. - BERON, CNPJ 04.797.262/0001-80, estabelecido à Avenida Rio Madeira, 3661, Bairro Embratel, Porto Velho-RO. Título: Mandado de Registro expedido em 15/09/2005, nos Autos de Execução Trabalhista nº CPE nº 00729.2002.005.14.00-1, pelo Exmo. Sr. Dr. André Sousa Pereira, MM. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Porto Velho/RO. Data do Auto: 03/10/2005. Valor: R\$ 66.318,07 (sessenta e seis mil trezentos e dezoito reais e sete centavos). Fiel Depositário: Moacir Caetano da Silva. As custas e emolumentos referente ao registro da penhora serão suportados, pela parte interessada, por ocasião de sua baixa. Emolumentos: R\$ 413,10; FUJU: R\$ 41,31; Total: R\$ 454,41. 32946, em 10/11/2005. O Escrevente, Auriney Cesar C. de Oliveira. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

AV-43-4171. Em 08 de fevereiro de 2006. Levantamento de Penhora. Certifico e dou fé que, fica levantada a penhora registrada sob o registro R-036 desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Monica Harumi Ueda, MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara do Trabalho, Comarca de Porto Velho/RO, referente ao Processo nº 0958/2001, conforme Mandado de Levantamento de Penhora e Registro (SEN/Nº 25/2006), expedido em 23/01/2006. Carta Precatória Executória da 3ª VT/PVH/RO nº 958.2001.003.14.00-2. Emolumentos: R\$ 47,64; FUJU: R\$ 4,76; Total: R\$ 52,40. Protocolado sob nº 33371, em 30/01/2006. O Escrevente, Francisco de Assis da Silva. O Oficial, Bel. João Ferreira Gouvêa.

AV-44-4.171. Em 07 de março de 2016. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no R-21 desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Fernando Braz Ximenez, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 1999.41.00.000599-4, conforme Ofício/SEXEC/N. 44, expedido em 17/02/2016. Demais condições as constantes no referido documento. Protocolado sob nº 68213, em 23/02/2016. Selo digital de fiscalização nº A9AAA33575-B4EB4: Isento. (a) Dainy Souza Giacomini, Registradora Substituta. (o) Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-45-4.171. Em 12 de setembro de 2016. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no R-37 desta matrícula, pela Exma. Sra. Dra. Monique Martins Saraiva, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do

Estado de Rondônia, referente ao processo nº 2001.41.00.000.493-8, conforme Ofício/SEEXEC/nº 223, expedido em 22/08/2016, instruído com Despacho, proferido em 31/05/2016, pelo Exmo. Sr. Dr. Ricardo Beckerath da Silva Leitão, MM. Juiz Federal. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA34270-8BBC6; Fundep; Fundimper; Fumorpge - ISENTOS. Protocolado sob nº 69873, em 02/09/2016. (a) SD, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, Escrevente Autorizada. (o) fr, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

R-46-4.171. Em 11 de outubro de 2016. **Transmitente: BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A. - BERON**, CNPJ 04.797.262/0001-80. **Adquirente: ESTADO DE RONDÔNIA**. Título: Lei Estadual nº 1.737, datada de 30/05/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 0766, em 30/05/2007, alterada pela Lei Estadual nº 1.751, datada de 27/07/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 0805, em 27/07/2007 e Ofício nº 195/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedido em 31/08/2016, assinado por Leandro Vicente Low Lopes - Liquidante Geral do Estado SENFIN/RO. Demais as condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA34446-D2D2F; Fundep; Fundimper; Fumorpge: ISENTOS. Protocolado sob nº 70086, em 06/10/2016. (o) fr, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-47-4.171. Em 03 de maio de 2017. **Cancelamento de Penhora**. Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-8** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Ana Carla dos Reis, MM. Juíza do Trabalho Substituta da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente a Carta de Sentença nº 5ª VT/PVH/09/99/05 e do processo nº 5ª VT/PVH/0196/99/05, conforme Mandando de Levantamento de Penhora e Averbação, expedido em 09/02/2000 e Ofícios nºs 133/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO e 218/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedidos em 18/05/2016 e 23/11/2016. Demais condições as constantes no referido mandando. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35040-C79ED; Fundep; Fundimper; Fumorpge - ISENTOS. Protocolado sob nº 71374, em 27/04/2017. (a) SD, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, Escrevente Autorizada. (o) fr, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-48-4.171. Em 03 de maio de 2017. **Cancelamento de Penhora**. Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-11** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Isabel Carla de Mello Moura Piacentini, MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 01.0939/98, conforme Mandado de Levantamento e Liberação de Penhora, expedido em 23/11/2001 e Ofícios nºs 133/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO e 218/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedidos em 18/05/2016 e 23/11/2016. Demais condições as constantes no referido mandado. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35041-79847; Fundep; Fundimper; Fumorpge - ISENTOS. Protocolado sob nº 71375, em 27/04/2017. (a) SD, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, Escrevente Autorizada. (o) fr, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº

4.171

Data:

15 de julho de 1988

Ficha nº

6

AV-49-4.171. Em 03 de maio de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-17** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Marlene Alves de Oliveira, MM. Juíza da 5ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região desta Comarca de Porto Velho/RO, referente a Carta de Sentença nº 011/99/05 e do processo nº 5ª VT/PVH/0245/99-05, conforme Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 09/08/2001 e Ofícios nºs 133/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO e 218/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedidos em 18/05/2016 e 23/11/2016. Demais condições as constantes no referido mandado. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35042-8C834; Fundep; Fundimper; Fumorpge - ISENTOS. Protocolado sob nº 71378, em 27/04/2017. (a) St, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, Escrevente Autorizada. (o) f, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-50-4.171. Em 03 de maio de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-5** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Marlene Alves de Oliveira, MM. Juíza da 4ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente a Carta Precatória Executória nº 0147/99 e do processo nº CPEX-147.1084.99-4, conforme Mandado de Levantamento de Penhora (SE-0675/01-4), expedido em 23/07/2001 e Ofícios nºs 133/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO e 218/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedidos em 18/05/2016 e 23/11/2016. Demais condições as constantes no referido mandando. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35043-DC902; Fundep; Fundimper; Fumorpge - ISENTOS. Protocolado sob nº 71380, em 27/04/2017. (a) St, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, Escrevente Autorizada. (o) f, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-51-4.171. Em 03 de maio de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-18** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Isabel Carla de Mello Moura Piacentini, MM. Juíza da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 5ªVT/PVH/00427.1996.005.14.00-4, conforme Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 04/05/2004 e Ofícios nºs 133/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO e 218/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedidos em 18/05/2016 e 23/11/2016. Demais condições as constantes no referido mandando. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35044-DA2DA; Fundep;

Fundimper; Fumorpge - ISENTOS. Protocolado sob nº 71382, em 27/04/2017. (a) SN, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, Escrevente Autorizada. (o) _____, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-52-4.171. Em 03 de maio de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-22** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Elane Cardoso Lopes Leiva de Faria, MM. Juíza da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 5ª/VT/PVH/0685/97/05, conforme Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 14/12/2000 e Ofícios nºs 133/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO e 218/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedidos em 18/05/2016 e 23/11/2016. Demais condições as constantes no referido mandado. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35045-7A0B7; Fundep; Fundimper; Fumorpge - ISENTOS. Protocolado sob nº 71383, em 27/04/2017. (a) SN, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, Escrevente Autorizada. (o) _____, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-53-4.171. Em 03 de maio de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-24** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz da 4ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 285/2000-04, conforme Mandado de Levantamento de Penhora (SE/Nº 1110/2001), expedido em 10/12/2001 e Ofícios nºs 133/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO e 218/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedidos em 18/05/2016 e 23/11/2016. Demais condições as constantes no referido mandando. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35046-E63D9; Fundep; Fundimper; Fumorpge - ISENTOS. Protocolado sob nº 71384, em 27/04/2017. (a) SN, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, Escrevente Autorizada. (o) _____, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-54-4.171. Em 23 de maio de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica **cancelada parcialmente** a penhora registrada no **R-14** desta matrícula, em relação a Carta de Sentença nº **13/99**, por determinação da Exma. Sra. Dra. Isabel Carla de Mello Moura, MM. Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC, referente ao processo nº 2-VT/PVH/RO/229/99, conforme Mandado de Liberação e Convolação de Crédito em Penhora, expedido em 16/08/2001 e Ofícios nºs 133/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO e 218/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedidos em 18/05/2016 e 23/11/2016. Demais condições as constantes no referido mandando. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35096-589B3; Fundep; Fundimper; Fumorpge - ISENTOS. Protocolado sob nº 71386, em 27/04/2017. (a) SN, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, Escrevente Autorizada. (o) _____, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-55-4.171. Em 23 de maio de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica **cancelada parcialmente** a penhora registrada no **R-14** desta matrícula, em relação a Carta de Sentença nº **2ª-VT/PVH/RO-14/99**, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio Gomes dos Santos, MM. Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Porto-Velho-RO,

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº 4.171

Data:

15 de julho de 1988

Ficha nº 7

referente ao processo nº 2-VT/PVH/RO/235/99, conforme Mandado de Liberação de Penhora e Convoação de Crédito em Penhora, expedido em 20/09/2000 e Ofícios nºs 133/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO e 218/2016-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedidos em 18/05/2016 e 23/11/2016. Demais condições as constantes no referido mandando. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35098-A5B5D; Fundep; Fundimper; Fumorpge - ISENTOS. Protocolado sob nº 71377, em 27/04/2017. (a) SD, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, Escrevente Autorizada. (o) fr, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-56-4.171. Em 08 de junho de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica **cancelada** a penhora registrada no **R-14** desta matrícula, em relação a Carta de Sentença nº **15/99**, por determinação da Exma. Sra. Dra. Isabel Carla de Mello Moura Piacentini, MMª. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Porto-Velho-RO, referente ao processo nº 2ª-VT/PVH/RO/244/99, conforme Alvará para Liberação de Penhora 54/2000, expedido em 30/10/2000 e Ofício nº 060/2017-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedido em 16/05/2017. Demais condições as constantes no referido documento. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35144-4243D; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 71601, em 01/06/2017. (a) SD, Dainy Souza Giacomin, Registradora Substituta. (o) fr, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-57-4.171. Em 08 de junho de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-35** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Afrânio Viana Gonçalves, MM. Juiz Federal do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 03600-1992-003-14-00-0, conforme Ofício 3ª VT/PVH-RO-SE/Nº575/2009, expedido em 05/11/2009, instruído com Ofício nº 060/2017-LIQ.GERAL/SEFIN/RO, expedido em 16/05/2017, pela Secretaria de Estado e Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35145-FE786; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 71602, em 01/06/2017. (a) SD, Dainy Souza Giacomin, Registradora Substituta. (o) fr, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-58-4.171. Em 15 de setembro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-3** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho Titular da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 5ªVT/PVH/322/99, conforme Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 12/06/2002, instruído com Ofício nº 111/2017-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 21/08/2017, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35394-99B8D; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 72291, em 04/09/2017. (a) Ehuf, Registradora Substituta, Elaine Maria Bortolasse Lopes.

AV-59-4.171. Em 15 de setembro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-9** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Gomes Lôbo, MM. Juiz do Trabalho Titular da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 5ªVT/PVH/0290/99/05, conforme Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 14/07/2000, instruído com Ofício nº 111/2017-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 21/08/2017, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35395-28C0F; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 72292, em 04/09/2017. (a) Ehuf, Registradora Substituta, Elaine Maria Bortolasse Lopes.

AV-60-4.171. Em 15 de setembro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-10** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Ana Carla dos Reis, MM. Juíza do Trabalho Substituta da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo Carta de Sentença/5ªJCJ/PVH/11/99/05, conforme Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 17/12/1999, instruído com Ofício nº 111/2017-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 21/08/2017, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35396-38880; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 72293, em 04/09/2017. (a) Ehuf, Registradora Substituta, Elaine Maria Bortolasse Lopes.

AV-61-4.171. Em 15 de setembro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-26** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Shikou Sadahiro, MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 1ªVT/PVH/RO-236/2000, conforme Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 03/08/2001, instruído com Ofício nº 111/2017-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 21/08/2017, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35397-C22F7; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 72294, em 04/09/2017. (a) Ehuf, Registradora Substituta, Elaine Maria Bortolasse Lopes.

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº

4.171

Data:

15 de julho de 1988

Ficha nº

8

AV-62-4.171. Em 15 de setembro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-27** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Shikou Sadahiro, MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 1ªVT/PVH/RO-252/2000, conforme Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 30/07/2001, instruído com Ofício nº 111/2017-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 21/08/2017, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35398-34CD6; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 72295, em 04/09/2017. (a) Elaine, Registradora Substituta, Elaine Maria Bortolasse Lopes.

AV-63-4.171. Em 15 de setembro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-28** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Arlene Regina do Couto Ramos, MM. Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 01198.2000.005.14.000, conforme Mandado de Levantamento e Liberação da Penhora, expedido em 16/03/2007, instruído com Ofício nº 111/2017-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 21/08/2017, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35399-1C07B; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 72296, em 04/09/2017. (a) Elaine, Registradora Substituta, Elaine Maria Bortolasse Lopes.

AV-64-4.171. Em 15 de setembro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-33** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. José Roberto da Silva, MM. Juiz Substituto da 4ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 00636.2000.004.14.00-9, conforme Mandado de Levantamento de Penhora nº 100/2004, expedido em 01/09/2004, instruído com Ofício nº 111/2017-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 21/08/2017, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35400-35D22; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado

sob nº 72297, em 04/09/2017. (a) Elm, Registradora Substituta, Elaine Maria Bortolasse Lopes.

AV-65-4.171. Em 15 de setembro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-34** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Shikou Sadahiro, MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 01.0085/2001, conforme Mandado de Levantamento e Liberação da Penhora, expedido em 19/12/2001, instruído com Ofício nº 111/2017-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 21/08/2017, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35401-563EA; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 72298, em 04/09/2017. (a) Elm, Registradora Substituta, Elaine Maria Bortolasse Lopes.

AV-66-4.171. Em 15 de setembro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-38** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Vania Maria da Rocha Abensur, MM. Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 00516.2003.004.14.00-4, conforme Mandado de Levantamento de Penhora nº 167/2003, expedido em 25/09/2003, instruído com Ofício nº 111/2017-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 21/08/2017, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35402-38358; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 72299, em 04/09/2017. (a) Elm, Registradora Substituta, Elaine Maria Bortolasse Lopes.

AV-67-4.171. Em 15 de setembro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-40** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio Gomes dos Santos, MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 00802.2003.001.14.00-0, conforme Mandado de Levantamento e Liberação da Penhora nº 0329/2004, expedido em 12/05/2004, instruído com Ofício nº 111/2017-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 21/08/2017, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35403-E8558; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 72300, em 04/09/2017. (a) Elm, Registradora Substituta, Elaine Maria Bortolasse Lopes.

AV-68-4.171. Em 05 de outubro de 2017. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-19** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Fernando Sukeyosi, MM. Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 0127600-77.2000.5.14.0005, conforme Mandado de Levantamento e Liberação da Penhora nº 457/2017, expedido em 08/09/2017, instruído com Ofício nº 134/2017-Liquidante Geral/SEFIN/RO, expedido em 19/09/2017. Demais condições as constantes nos referidos

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº

4.171

Data:

15 de julho de 1988

Ficha nº

9

documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA35458-9D49D; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 72478, em 27/09/2017. (a) Elaine Maria Bortolasse Lopes, Elaine Maria Bortolasse Lopes, Registradora Substituta.

AV-69-4.171. Em 10 de novembro de 2017. **Retificação**. Certifico e dou fé que, nos termos do Artigo nº 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, de Registros Públicos, procede-se a esta averbação para constar que por erro evidente, **retifico a AV-68**, onde consta que fica cancelada a penhora registrada no R-19 desta matrícula, passando a constar que fica **cancelada a penhora registrada no R-29** desta matrícula. Demais condições as constantes nos referidos atos. (a) Dainy Souza Giacomini, Dainy Souza Giacomini, Registradora Substituta. (o) Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-70-4.171. Em 04 de abril de 2018. **Cancelamento de Penhora**. Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-31** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Simlara Negrett, MM. Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 0084900-98.2000.5.14.0001, dos autos 135/2000 e solicitação do 849/2000, conforme despacho com força de ofício, encaminhado via Malote Digital em 03/04/2018. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA36937-BF8D6; Fundep; Fundimper; Fumorpge. Isentos. Protocolado sob nº 73815, em 03/04/2018. (a) Elaine Maria Bortolasse Lopes, Elaine Maria Bortolasse Lopes, Escrevente Autorizada. (a) Maclícia Arielle Pereira da Rocha, Maclícia Arielle Pereira da Rocha, Registradora Substituta.

AV-71-4.171. Em 18 de abril de 2018. **Cancelamento de Penhora**. Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-15** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. José Roberto Coelho Mendes Júnior, MM. Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 1084-24.1999.5.14.0004, dos autos da Carta Precatória Executória nº 147/99, conforme Mandado de Levantamento de Penhora nº 11/2018, de 26/02/2018. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA36966-5823C; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 73896, em 10/04/2018. BFMS. (a) Maclícia Arielle Pereira da Rocha, Maclícia Arielle Pereira da Rocha, Registradora Substituta.

AV-72-4.171. Em 02 de maio de 2018. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-13** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Simlara Negrett, MM. Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 0084900-98.2000.5.14.0001, dos autos 001.0935/99, conforme despacho com força de ofício, encaminhado via Malote Digital em 24/04/2018. Demais condições as constantes no referido documento. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA37011-12091; Fundep; Fundimper; Fumorpge. Isentos. Protocolado sob nº 73976, em 24/04/2018. (a) Elaine Maria Bortolasse Lopes, Elaine Maria Bortolasse Lopes, Escrevente Autorizada. (o) Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-73-4.171. Em 02 de maio de 2018. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-20** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Simlara Negrett, MM. Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 0084900-98.2000.5.14.0001, dos autos 01.0095/2000, conforme despacho com força de ofício, encaminhado via Malote Digital em 24/04/2018. Demais condições as constantes no referido documento. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA37012-822FE; Fundep; Fundimper; Fumorpge. Isentos. Protocolado sob nº 73976, em 24/04/2018. (a) Elaine Maria Bortolasse Lopes, Elaine Maria Bortolasse Lopes, Escrevente Autorizada. (o) Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-74-4.171. Em 02 de maio de 2018. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-30** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Simlara Negrett, MM. Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 0084900-98.2000.5.14.0001, dos autos 001.0377/76, conforme despacho com força de ofício, encaminhado via Malote Digital em 24/04/2018. Demais condições as constantes no referido documento. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA37013-6F6B7; Fundep; Fundimper; Fumorpge. Isentos. Protocolado sob nº 73976, em 24/04/2018. (a) Elaine Maria Bortolasse Lopes, Elaine Maria Bortolasse Lopes, Escrevente Autorizada. (o) Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-75-4.171. Em 02 de maio de 2019. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-6** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Marlene Alves de Oliveira, MM. Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Porto Velho/RO, referente ao processo nº 5ªVT/PVH/0375/99-05 (0037500-13.1999.5.14.0005), conforme Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 19/03/2001, instruído com Ofício nº 025/2019-LIQUIDAÇÃO GERAL/SEFIN/RO, expedido em 29/04/2019, pela Secretaria de Estado de Finanças Liquidação Geral do Estado de Rondônia, assinado por Lenadro Vicente Low Lopes – Liquidante Geral do Estado. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos; FUJU; Selo digital de fiscalização nº A9AAA37986-C0958; Fundep; Fundimper; Fumorpge: Isentos. Protocolado sob nº 76552, em 30/04/2019. BFMS. (a) Maclícia Arielle Pereira da Rocha, Maclícia Arielle Pereira da Rocha,

Livro 2 de Registro Geral**Matricula nº**

4.171

Data:

15 de julho de 1988

Ficha nº


10


Registradora Substituta.

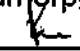
AV-76-4.171. Em 09 de setembro de 2020. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que ficam canceladas as penhora registradas no **R-16, R-25 e R-41** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Afrânio Viana Gonçalves, MM. Juiz do Trabalho, 3ª Vara do Trabalho, da Comarca de Porto Velho/RO, referente aos processos nº 00000112800-84.1999.5.14.0003, 0102800-88.2000.5.14.0003 e 0026400-24.2002.5.14.0003, respectivamente, conforme Despacho, expedido em 03/06/2019, instruído com Ofício nº 5290/2020/SEFIN-LGE, expedido em 04/09/2020, pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, assinado por Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli – Liquidante Geral do Estado. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: Isento; FUJU: Isento; Selo digital de fiscalização nº A9AAB30113-E6B6E: Selo isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fundorge: Isento; Total: Isentos. Protocolado sob nº 80299, em 08/09/2020. BFMS. (o) Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.


AV-77-4.171. Em 09 de setembro de 2020. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-39** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, MM. Juíza do Trabalho, 19ª Vara do Trabalho, da Comarca de Brasília/DF, referente ao processo nº 0196300-84.1994.5.10.0019, conforme Despacho, expedido em 19/06/2019, instruído com Ofício nº 5290/2020/SEFIN-LGE, expedido em 04/09/2020, pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, assinado por Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli – Liquidante Geral do Estado. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: Isento; FUJU: Isento; Selo digital de fiscalização nº A9AAB30114-734AB: Selo isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fundorge: Isento; Total: Isentos. Protocolado sob nº 80299, em 08/09/2020. BFMS. (o) Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-78-4.171. Em 09 de setembro de 2020. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-23** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Leonardo Grizagoridis da Silva, MM. Juiz do Trabalho, da 59ª Vara do Trabalho, da Comarca de São Paulo/SP, referente ao processo nº 205-96, conforme Conclusão, expedida em 09/11/2018, instruído com Ofício nº 5290/2020/SEFIN-LGE, expedido em 04/09/2020, pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, assinado

por Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli – Liquidante Geral do Estado. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: Isento; FUJU: Isento; Selo digital de fiscalização nº A9AAB30115-37537: Selo isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fumorpge: Isento; Total: Isentos. Protocolado sob nº 80299, em 08/09/2020. BFMS. (o) , Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-79-4.171. Em 28 de julho de 2021. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-42** desta matrícula, por determinação da Exma. Sra. Dra. Patricia Soares Simoes de Barros, MM. Juíza do Trabalho, da 19ª Vara do Trabalho, da Comarca de Brasília/DF, referente ao processo nº 0059100-64.1996.5.10.0019, conforme Despacho, expedido em 09/11/2018, instruído com Ofício nº 6675/2021/SEFIN-NAEL, expedido em 19/07/2021, pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, assinado por Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli – Liquidante Geral do Estado. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: Isento; FUJU: Isento; Selo digital de fiscalização nº A9AAB30684-09185: Selo isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fumorpge: Isento; Total: Isentos. Protocolado sob nº 82942, em 19/07/2021. BFM. (a) , Maclicia Arielle Pereira da Rocha Vidotto, Registradora Substituta.

AV-80-4.171. Em 09 de agosto de 2021. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora objeto do **R-12** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Vítor Leandro Yamada, MM. Juiz do Trabalho, conforme Mandado de Levantamento e Desaverbação de Penhora de Imóveis, expedido em 27/07/2021, referente ao Processo nº 0089300-80.1999.5.14.0005, da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: Isento; FUJU: Isento; Selo digital de fiscalização nº A9AAB30691-10093: Selo isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fumorpge: Isento; Total: Isentos. Protocolado sob nº 83039, em 28/07/2021. EMBL. (o) , Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-81-4.171. Em 09 de agosto de 2021. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora objeto do **R-4** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Vítor Leandro Yamada, MM. Juiz do Trabalho, conforme Mandado de Levantamento e Desaverbação de Penhora de Imóveis, expedido em 27/07/2021, referente ao Processo nº 0026500-16.1999.5.14.0005, da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: Isento; FUJU: Isento; Selo digital de fiscalização nº A9AAB30692-AAA98: Selo isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fumorpge: Isento; Total: Isentos. Protocolado sob nº 83039, em 28/07/2021. EMBL. (o) , Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-82-4.171. Em 09 de agosto de 2021. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora objeto do **R-7** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Vítor Leandro Yamada, MM. Juiz do Trabalho, conforme Mandado de Levantamento e Desaverbação de Penhora de Imóveis, expedido em 27/07/2021, referente ao Processo nº 0016000-85.1999.5.14.0005, da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: Isento; FUJU: Isento;

Livro 2 de Registro Geral**Matricula nº** 4.171**Data:** 15 de julho de 1988**Ficha nº** 11

Selo digital de fiscalização nº A9AAB30693-8798D: Selo isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fumarpge: Isento; Total: isentos. Protocolado sob nº 83039, em 28/07/2021. EMBL. (o) , Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-83-4.171. Em 14 de setembro de 2021. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora objeto do **R-19** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Vitor Leandro Yamada, MM. Juiz do Trabalho, da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, conforme Mandado de Levantamento e Desaverbação de Penhora de Imóveis, expedido em 03/09/2021, referente ao Processo nº 017/2000/05. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: Isento; FUJU: Isento; Selo digital de fiscalização nº A9AAB30743-F5D2F: Selo isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fumarpge: Isento; Total: Isentos. Protocolado sob nº 83400, em 03/09/2021. BFM. (o) , Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

AV-84-4.171. Em 17 de agosto de 2022. **Cancelamento de Penhora.** Certifico e dou fé que fica cancelada a penhora registrada no **R-32** desta matrícula, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Alyson Alves Pereira, MM. Juiz do Trabalho, referente ao Processo nº 0034500-85.1996.5.10.0016, da 5ª Vara do Trabalho, da Comarca de Porto Velho/RO, conforme Despacho, expedido em 05/08/2022, instruído com Ofício nº 5812/2022/SEFIN-NAEL, expedido em 09/08/2022, pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, assinado por Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Liquidante Geral do Estado. Demais condições as constantes nos referidos documentos. Emolumentos: Isento; FUJU: Isento; Selo digital de fiscalização nº A9AAB31779-40F8A: Selo isento; Fundep: Isento; Fundimper: Isento; Fumarpge: Isento; Total: Isento. Protocolado sob nº 87706, em 08/08/2022. BFM. (o) , Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, Oficial Registrador.

